



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

**ATA– Nº 30/2022**

### ***SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR***

#### ***SESSÃO EXTRAORDINÁRIA***

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. Lucas Vargas, Dr. José Adair, Dr. Gustavo Celli, Dra. Helen Berlez e o Procurador Dr. William Rocha, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 30/2022.

---

### **ATA DE JULGAMENTOS**

**1 – AUTOS Nº 145/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE**

**JOGO SB208: ITGEM FUTSAL – MARINGÁ X SANTA HELENA FUTSAL**

**Data:** 15/10/2022

**Auditor Relator Dr. Lucas Vargas**

**1º) Denunciado: Itgem Futsal – Maringá (EPD)**

**(i) Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração ao Art. 211 do CBJD.**

**(ii) Por maioria de votos, CONDENADO a pena de multa de R\$ 2.000,00 em concreto e perda de mando de campo por 5 partidas, por infração ao Art. 213, do CBJD.**

**(iii) Por maioria de votos, CONDENADO a pena de multa de R\$ 2.000,00 em concreto, por infração ao Art. 205, §1º do CBJD.**

**Oitiva –**

Daniel Alexandre Bela – Árbitro principal

Marcelo de Oliveira – Árbitro Auxiliar

Robson Zambrana de Macedo – Anotador

**Procurador Denunciante:** Dr. William Rocha

**Funcionou em defesa de Itgem Futsal Dr. João Henrique dos Santos**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

### **Solicitou lavratura de acórdão Dr. João Henrique dos Santos**

---

#### **OBSERVACÕES:**

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

[https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y\\_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR](https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR)

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

**Karen Milena Tavares Fasolin**  
**Assessora da Presidência do TJD/PR**